

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2602056400100046302,2602056400100046301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

Nome Fantasia:

Credz

NPL IPANEMA VI

CPF/CNPJ:

12.109.247/0001-20

26.405.883/0001-03

Endereço de Correspondência:

Avenida Brigadeiro Faria Lima - 1309, ANDAR 11 - Jardim Paulistano - São Paulo - SP - 01452-002

Rua Iguatemi - ANDAR 19 PARTE - Número 151 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - 01451-011

Telefone Institucional:

(11) 3096-2000

0800 025 0000

E-mail Institucional:

juridico@credz.com.br

proconreturn@paradvogados.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/04/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora

notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/bzu-tcae-psf>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA LÚCIA SANTOS NASCIMENTO - **CNPJ/CPF:** 424.329.283-34

Endereço: Rua 6 - 1833 / LT SUL / BAIRO RESIDÊNCIA 2 - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-335

Telefone:

E-mail: lucia123dona@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, ao verificar a situação de seu nome junto ao SERASA, constatou que, em 15/02/2026, houve a inscrição de seu nome nos cadastros de inadimplentes.

Conforme apurado, o motivo da negativação seria uma dívida no valor de R\$ 928,70 (novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos), com vencimento em 26/12/2023, vinculada à empresa reclamada.

A consumidora informa que, ao entrar em contato com a reclamada por meio do telefone 0800 025 0000, não obteve quaisquer informações ou esclarecimentos acerca da referida dívida.

Ao retornar ao PROCON, foi dito que a dívida tinha sua origem, na empresa CREDZ, entretanto a consumidora desconhece está devendo a mesma.

Ressalta, ainda, que desconhece a empresa reclamada e afirma não ter contratado qualquer serviço ou adquirido qualquer produto junto à mesma.

Diante da ausência de solução administrativa por parte da empresa reclamada, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de providências e de uma solução eficaz para o caso.

Ao retornar ao PROCON, foi informado pela primeira reclamada que a dívida original era da CREDZ, entretanto a consumidora não reconhece a dívida.

Pedido:

Ante o exposto, requer esclarecimentos acerca da dívida que considera indevida, bem como a imediata exclusão de seu nome dos cadastros de inadimplentes mantidos pelo SERASA.

Maracanaú/CE, 09 de Março de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____